

RESOLUÇÃO Nº. 36/2023

Súmula: A Comissão especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morretes torna público o resultado das eleições dos membros do Conselho Tutelar realizada no dia 1º de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14.

RESOLVE:

Art.1º – A Comissão especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morretes torna público o resultado das eleições dos membros do Conselho Tutelar realizada no dia 1º de outubro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	Cleusa Regina Polidoro de Oliveira – Sub-Júdice	007	201
2º	Janaina da Luz	009	200
3º	Tábata Mayara Vieira	001	174
4º	Daniela Menim	006	143
5º	Juliana Claudino Pereira	005	137
6º	Flávio Rodrigo Portugal	013	129
7º	Jéssica Simão – Sub-Júdice	010	107
**8º	Valdirene da Silva	017	85
**9º	Miriane Silvério – Sub-Júdice	002	85
10º	Daniele Cunha	015	71
11º	Ana Paula Gonçalves	011	26
TOTAL DE VOTOS		1363	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS		1358	

** 15. DO EMPATE – EDITAL 002/2023

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame, com maior tempo de experiência na promoção, defesa e ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Art.2º – Fica aberto o prazo de 03 (três) dias – 04,05 e 06 de outubro, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no edital, junto a Casa dos Conselhos Municipais sito à rua Santos Dumont, 108 – Centro no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Art. 3º - A homologação final do resultado de eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, bem como as candidaturas que se encontram Sub-Júdice.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do Comissão Organizadora do Processo Eleitoral